



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº:3018 /2 / 2026  
DATA: 11/02/2026- 11:11:22  
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECI  
REQ: ANONIMO  
SENHA: 65Z17KX

*Comli*





Olá, Caio Benites Rangel

atos



Impugnações

INICIO

Impugnações

Painel

Boletim

Voltar

Avisos

Email

Pedido

Licitaplace

comercial@sbltransportes.com.br

Esclarecimento

PLANEJAME

**Descrição**

Demais

Solicita-se esclarecimento acerca da motivação técnica para a adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente considerando: a previsibilidade da demanda; a natureza continuada do serviço; e a inexistência, no edital, de estudo técnico que demonstre a vantagem do SRP em relação à contratação direta.

PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

mar\*\*\*\*\*

Solicita-se esclarecimento acerca d...

ler mais

ler mais

mar\*\*\*\*\*

Considerando o valor global estimad...

ler mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB Nº 3018

FLS. Nº 02

EM 11/02/2026

Assinatura / Carimbo



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 3038

Número de Folhas 03

A/AO Lambi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 15/02/2026.



Assinatura do Funcionário



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação de Araruama  
*Gabinete da Secretária*

*Aos Autos do Processo Administrativo nº 3018/2/2026*

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026**  
Requerente: **Anônimo**

Em atenção ao pedido formulado, esclarece-se que, conforme expressamente disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação — unidade demandante do objeto —, a motivação técnica para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada no referido Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços, sob a Lei nº 14.133/2021, é técnica legítima de contratação quando a Administração necessita de flexibilidade, gestão de risco e ajuste de demanda ao longo do período, sobretudo quando há variáveis que impedem previsão matemática exata do quantitativo a ser executado.

No caso concreto, o desenho do certame contempla demanda regular, permanente e essencial, mas sujeita à variação quantitativa e operacional, especialmente por fatores próprios do serviço público educacional: flutuação de beneficiários, reorganização de rotas, ajustes de turnos, alterações no calendário e necessidades supervenientes (eventos educacionais, remanejamentos, substituições, contingências etc.). Em tal cenário:

- subdimensionar a estimativa pode gerar descontinuidade de serviço essencial;
- superdimensionar a estimativa pode gerar risco de sobrecontratação e prejuízo potencial ao erário.

Assim, a adoção do SRP atende aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, segurança jurídica) e se mostra compatível com o dever de planejamento do art. 18 da mesma Lei.

Por todo o exposto, encaminhe-se para as devidas providências.

Araruama, 20 de fevereiro de 2026.

  
**VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL**  
**Secretária Municipal de Educação**